



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 157 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

LICITAÇÕES

PARECERES

- PARECER TÉCNICO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2024
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2024
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO Nº 163/2021

RETIFICAÇÃO

- ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 081-2024

AVISOS

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - RESULTADO PROVISÓRIO

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 157 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, abaixo mencionado, vinculado a Secretaria de Governo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE GOVERNO		
EDUARDO ROCHA DA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICACAO	CC – 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde
PARECER TECNICO

De acordo com o item 8.3 Da apresentação de prospecto técnico e/ou catálogo do Termo de Referência anexo ao EDITAL N.º 049/2024 do Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2024, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamento de proteção individual (EPI) específicos para radiologia para atender a demanda do Hospital Municipal Luís Eduardo Magalhães município Lapão-BA, esta equipe técnica, de acordo a planilha abaixo, aprova o catálogo apresentados pela empresa remanescente do item 14, pois atende a especificação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	EMPRESA	SITUAÇÃO
14	LUVAS DE CHUMBO LUYA DE BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL TIPO ESCUDO EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM OU 0,25 MM, ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL OU MANTA VULCANIZADA	YAGO	APROVADO

Lapão-BA, 09 de outubro de 2024

Atenciosamente

Jaqueline Andrade dos Santos
Superintendente de Atenção Integral a Saúde

Mailson Cardoso Dourado
Técnico em Radiologia

Mara Lucy dos Santos
Técnica em Radiologia

Praça Aurelino Galvão Dourado, 161, Centro,
CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **107/2024.** Objeto futura e eventual fornecimento com instalação de divisórias em eucatex, vidros e persianas para atender a demanda deste município. Empresa adjudicatária **ELEMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 49.004.994/0001-03.** Valor: R\$ 472.715,00 (quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e quinze reais). Assinatura: 11/10/2024. Vigência: 11/10/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **108/2024.** Objeto futura e eventual fornecimento com instalação de divisórias em eucatex, vidros e persianas para atender a demanda deste município. Empresa adjudicatária **JAIR RIBEIRO DOS SANTOS VIDRACARIA LTDA, CNPJ n.º 11.472.684/0001-40.** Valor: R\$ 97.886,00 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais). Assinatura: 11/10/2024. Vigência: 11/10/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 030/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º **109/2024.** Objeto futura e eventual fornecimento com instalação de divisórias em eucatex, vidros e persianas para atender a demanda deste município. Empresa adjudicatária **JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ n.º 25.054.102/0001-10.** Valor: R\$ 40.467,00 (quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais). Assinatura: 11/10/2024. Vigência: 11/10/2025 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo Prazo ao Contrato nº 163/2021 – CREDENCIAMENTO nº 006-2021.
Contratado: **GEAN GUSTAVO DOURADO CARDOSO**, objeto: Contratação de pessoa física para acadêmico de Educação Física ou Esporte, para atender ao programa Segundo Tempo, conforme Convênio SICONV Nº 880655/2018 – Ministério do Esporte. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 4 (quatro) meses. Data da Assinatura: 11/10/2024. Vigência: 14/10/2024 à 14/02/2025. Márcio Antonio Messias da Silva - Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
CNPJ 13.891.528/0001-40
astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do DOM – Diário Oficial do Município do dia 18 de setembro de 2024 – Pg.46. Referente ao 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 081-2024. **Onde se lê:** Passando a vigorar o valor de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais), **Leia-se:** Passando a vigorar o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Considerando o item 3.1 Cronograma. Considerando o Resultado Provisório, abre-se o prazo recursal nos termos do Edital.

RESULTADO PROVISÓRIO

CATEGORIA A			
Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Darlindo Alves do Nascimento	85	Aprovado
02	Lídia Maria da Conceição	84	Aprovado
03	Napoleão Alves de Souza	80	Aprovado
04	José Dias Carvalho	79	Aprovado
05	Marilene Souza Santos	75	Aprovado
06	Darley José Alves	74	Aprovado
07	Tadeu de Oliveira Matos	71	Aprovado
08	Jamila Silva Mercês	70	Aprovado
09	Alex Lopes dos Santos	68	Aprovado
10	Cassimiro José Alves	65	Aprovado
11	Edivaldo Pereira da Silva	60	Aprovado
12	Marinalva Mendes Galdino	56	Aprovado
13	Robério Alves Borges	55	Aprovado
14	Rian Alves Alves Rocha	54	Aprovado
15	Caio Trindade dos Santos	53	Aprovado
16	Jadiele de Jesus Miguel	52	Aprovado
17	Eva Gonzaga do Nascimento	49	Aprovado
18	Elisandra Araújo dos Santos	40	Aprovado
19	Edilene Gonzaga Moreira	39	Aprovado
20	Vaga remanejada para categoria B, conforme item 7.1		
21	Vaga remanejada para categoria B, conforme item 7.1		
CATEGORIA A - DESCLASSIFICADOS			
1	Alessandra Carolina Lima dos Santos	---	Desclassificado Documentação incompleta, conforme item 3.1 e anexo IV
2	Anderson Alves Rodrigues	---	Desclassificado Documentação incompleta, conforme item 4.1 (a)
3	Antônio Domingos Araújo da Silva	---	Desclassificado Duplicidade na inscrição, conforme item 2.7
4	Celso Lopes dos Santos Filho	---	Desclassificado Documentação incompleta, conforme anexo IV
5	Delzair Maria Borges de Oliveira	---	Desclassificado



			Documentação incompleta, conforme anexo IV
6	Élcio Guedes de Brito	---	Desclassificado Documentação incompleta, conforme item 4.1 (a) e anexo II
7	Ermínia Souza Pereira	---	Desclassificado Documentação incompleta, conforme item 4.1 (a)
8	Eunaide Gonzaga de Oliveira	---	Desclassificado Documentação incompleta, conforme item 4.1 (a) e anexo II
9	Fábio de Almeida Lima	---	Desclassificado Inscrição fora do prazo conforme item 3.1
10	Judivan Clemente de Souza	---	Desclassificado Inscrição fora do prazo conforme item 3.1
11	Misael Cavalcante de Oliveira	---	Desclassificado Duplicidade na inscrição, conforme item 2.7
12	Nair Macedo dos Santos	---	Desclassificado Inscrição fora do prazo conforme item 3.1
13	Neuraci Barbosa dos Santos	---	Desclassificado conforme item 2.5.2

CATEGORIA B			
Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Gilson Pereira Matos	87	Aprovado
02	Verônica Carvalho Bastos	80	Aprovado
03	Samuel Guedes de Brito	72	Aprovado
04	Uilter Brasileiro Marques	69	Aprovado
05	Élcio Guedes de Brito Filho	65	Aprovado
06	Geciane da Costa Reis	64	Aprovado
07	Marcele Laís Dourado Santos	60	Aprovado
08	Bismarck Pereira da Silva	59	Aprovado
09	Géferson Borges de Souza	58	Aprovado
10	João Antônio Fausto da Silva	53	Aprovado
11	Lucas Matos de Magalhães	51	Aprovado
12	Thiago Silva Lima	48	Aprovado (Vaga remanejada)
13	Railton Silva Oliveira	42	Aprovado (Vaga remanejada)

CATEGORIA C			
Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Maria Dilza Mendes dos Santos	76	Aprovado
02	Nilzete Gonçalves dos Santos	74	Aprovado
03	Luiz Maurício de Souza Marques	71	Aprovado



04	Laurinésia Bonini Rosa da Silva	65	Aprovado
05	Ana Cláudia Guedes de Lima	60	Aprovado
CATEGORIA C - DESCLASSIFICADO			
1	Liliane Pereira Gomes	---	Desclassificado conforme item 2.5.1

CATEGORIA D			
Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Epaminondas José dos Santos	78	Aprovado
02	Silvana Guedes dos Santos Lima	58	Aprovado
03	Janielton Ferreira Santos	43	Classificado

CATEGORIA E			
Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Joédson Gomes de Jesus	64	Aprovado

CATEGORIA F			
Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Não houve inscrito	----	Vaga remanejada para categoria C, conforme item 7.1

CATEGORIA G			
Nº	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Dilma Mendes dos Santos (Associação de mulheres Descendentes de Quilombo de Lagedo de Eurípedes)	81	Aprovado
02	Anselmo Ferreira da Silva (Associação Cultural, Esportiva, Social e Ambiental de Lagedo De Pau D'Arco – ACESA/LPD)	70	Aprovado
03	Ione Leão Dourado (Instituto Assim Bahia)	69	Aprovado
04	Ana Núbia Caldeira da Silva (Ser Tão Trilhas e Veredas).	54	Aprovado
CATEGORIA G - DESCLASSIFICADO			
05	Edgar Lopes Guirra (Instituto CEAS)	----	Desclassificado Inscrição fora do prazo conforme item 3.1



**Comissão Municipal de Trabalho para execução da Política Nacional Aldir
Blanc de fomento à cultura - PNAB**

Jolmaci Araújo Barreto de Souza
Presidente da Comissão

Helena Lopes Costa Santos
Membro

Jussiana Vieira Dourado
Membro





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ Nº 34.909.753/0001-36.**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

Lapão, Bahia, 11 de outubro de 2024.

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, S/N, CNPJ Nº 11.339.813/0001-27, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Márcio Antônio Messias da Silva, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO** representado pela Secretária Sr^a Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI, CNPJ Nº 34.909.753/0001-36**, estabelecida a Avenida Raimundo Bonfim, nº 275, Quadra B, Lote 1, CEP Nº 44.900-000, Coopirêce – Irecê, Bahia, representada pelo administrador Sr. Yago Vieira Delfante de Sousa, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes referente ao **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024**.

Cujo objeto é futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários médico-hospitalares/odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lapão/BA.

Foi encaminhado dia 05 de junho de 2024, via e-mail, ordem de fornecimento para aquisição de 01 (uma) maca retrátil para ambulância para a referida empresa, ocorre que, até a presente data não houve entrega do equipamento, conforme documento em anexo.

A referida Ata de Registro de Preço estipula:

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

7. 1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.2. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa

na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a ordem de fornecimento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

7.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplemento, permitido até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a ordem de fornecimento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

7.4. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a ordem de fornecimento e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

7.5. Pela não-regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor GLOBAL da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.** / **7.6. Pela não apresentação de documentação exigida no item 8**, na habilitação, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante detentora da melhor oferta a pena prevista no artigo 07 da Lei 10.520/2002 **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fis. _____

7.7 Nos termos do art. 7.º da Lei n. 0 10.520 de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de LAPÃO, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

7.8. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item xx deste edital.

7.8.1. A administração, mediante Portaria Municipal irá designar o(a) servidor(a), que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto desta Ata de registro de preço, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

A Lei Federal nº 8.666/93, por sua vez, aduz:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

(...)

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”.

Diante do exposto e observando a urgência do fornecimento do objeto, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, com fulcro no art. 109, I, “e” da lei nº 8.666/93, para o cumprimento da Solicitação de Fornecimento supra mencionada, ou envio da sua defesa, sob pena de rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024** e execução das sanções administrativas legalmente previstas. Transitado em julgado, sem





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão

Prefeitura
Municipal de Lapão
Fls. _____

manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como as outras sanções contratualmente previstas.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO

LUMA VÍRNIA FERNANDES PIRES

OAB/BA 77.665
Assessora Jurídica Adjunta



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9641-E5A2-FF09-EEBF-F53C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9641-E5A2-FF09-EEBF-F53C



Hash do Documento

ad938eea5f3b53166ade179ce4e8855b2e5f7ee9e38871f508d5b6bcabafb638

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/10/2024 11:57 UTC-03:00